Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-6072/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01882/2012
PROTOCOLO	:	1233991
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EUGENIO OLIVEIRA MARTINS DE BARROS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	ORDENADOR DE DESPESAS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 4293/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	74.590,56

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento de *dispensa da licitação*, da *formalização* do contrato e da *execução* da despesa, nos termos do art. 312, I, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 25 de julho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS